

RESOLUÇÃO AGERBA Nº 28 DE 02 DE JUNHO DE 2021
(Publicada no DOE de 09/06/2021)

Estabelece requisitos para o protocolo de requerimentos administrativos.

A DIRETORIA COLEGIADA DA AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE ENERGIA, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES DA BAHIA - AGERBA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 7º do Regimento aprovado pelo Decreto Estadual nº 7.426, de 31 de agosto de 1998, e de acordo com as disposições constantes dos artigos 1º e 3º da Lei nº 7.314, de 19 de maio de 1998, e 2º e 5º da Lei nº 11.378, de 18 de fevereiro de 2009,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 15 da Lei nº 12.209, de 20 de abril de 2011, que dispõe sobre o processo administrativo no âmbito da administração direta e das entidades da administração indireta, regidas pelo regime de direito público, do Estado da Bahia,

RESOLVE

Art. 1º Esta Resolução estabelece requisitos mínimos para o recebimento de requerimentos no protocolo desta AGERBA.

Art. 2º O requerimento inicial, devidamente datado e assinado pelo postulante ou pelo seu representante legal, será formulado por escrito e conterá os seguintes dados:

- I - órgão ou autoridade administrativa a que se dirige;
- II - identificação do interessado e/ou de quem o represente;
- III - instrumento de mandato, quando assistido por representante legal;
- IV – endereço completo do requerente ou local para recebimento de comunicações;
- V – endereço eletrônico (e-mail);
- VI – número(s) de telefone(s) para contato;
- VII - formulação do pedido, com exposição dos fatos e de seus fundamentos;

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DE REUNIÃO DA DIRETORIA EM REGIME DE COLEGIADO, em 02 de junho de 2021.

CARLOS HENRIQUE MARTINS

Diretor Executivo e Presidente da Diretoria Colegiada da AGERBA